



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 188/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I E II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ: 01.789.551/0001-49, por intermédio do Ordenador de Despesas, Sr. Elvio Rosa de Rezende, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA **24/04/2024, ÀS 23H59MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – ‘GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL:
<https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **10:00H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO SERVIÇO MECANICO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VIATURA MN-03 MOTONIVELADORA 140S, LOTADA NO SETOR DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LOTE -01 MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	26060	SERV	SERVIÇO MECANICOS-MANDRILHAR BIELAS, EMBUCHAR BEILAS, RETIFICAR VALVULAS, RETIFICAR SEDES VALVULAS, PLAINAR CABEÇOTE, CAB. ESM. MONTAR,COLOCAR GUIAS DE VALVULAS, AJUSTAR MOTOR,FACEAR PISTÕES, LIMPEZA QUIMICA,MONTAGEM COMP.MOTOR. PINTURA MOTOR, COMANDO POLIR, RETIFICAR VOLANTE,TESTAR E REGULAR BICO,FUROS CIL RET	R\$10.655,00	R\$10.655,00
02	01	131623	UND	KIT CAMISA PISTÃO ANEL – JG KIT CAMISA PISTÃO ANEL	R\$1.626,666	R\$1.626,67
03	05	130269	UND	JOGO ANEIS DO PISTÃO	R\$376,00	R\$1.880,00
04	01	131572	UND	JOGO BRONZINA MANCAL	R\$846,666	R\$846,67
05	01	103064	UND	JOGO ARRUELA ENCOSTO	R\$286,666	R\$286,67
06	01	131573	UND	JOGO BRONZINA BIELA	R\$691,666	R\$691,67
07	06	131878	UND	BUCHA DE BIELAS	R\$144,3866	R\$866,32
08	12	131576	UND	GUIA DE VALVULAS	R\$37,47	R\$449,64
09	01	131879	UND	JG JUNTA MOTOR C RET	R\$1.386,666	R\$1.386,67
10	01	8176	UND	BOMBA OLEO	R\$2.833,33	R\$2.833,33
11	01	112973	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$56,666	R\$56,67
12	02	112891	UND	FILTRO DIESEL	R\$45,16	R\$90,33
13	02	121741	UND	BALDE OLEO MOTOR 20 LITROS	R\$658,33	R\$1.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

14	01	17785	UND	VIRABREQUIM	R\$6.293,33	R\$6.293,33
15	01	120406	UND	BEILA MOTOR	R\$863,33	R\$863,33
16	02	134922	UND	THINNER PU	R\$34,66	R\$69,33
17	06	108155	UND	BICO INJETOR	R\$197,22	R\$1.183,32
18	04	123474	UND	LIXA 80	R\$6,25	R\$25,00
19	01	125953	UND	LOCTITE	R\$57,00	R\$57,00
20	02	137137	UND	COLA SILICONE WURT	R\$79,50	R\$159,00
21	03	125955	UND	COLA 3M	R\$23,88	R\$71,66

2.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3 – ANEXO III-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A prestação de serviço mecânico com aquisição de peças, destinados a manutenção e conservação da viatura MN-03 Moto Niveladora 140S, lotada no setor de Recuperação/Manutenção de Estradas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando otimização dos veículos de interesse público para que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. No procedimento da dispensa deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos na classificação a seguir: 26.782.0071.2290.339039.17 E 26.782.0071.2290.339030.39 - FONTE: 100.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é R\$ 31.708,27 (trinta e um mil e setecentos e oito reais e vinte e sete centavos) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao fornecimento de serviços e peças.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/04/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

I-Comprovante de inscrição no CNPJ;

II. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

V. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até dia 30 (trinta) do mês seguinte ao fornecimento de peças, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Fundo Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 19 de abril de 2024.

Élvio Rosa de Rezende
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei
14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 165/2023 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. PRESTAÇÃO SERVIÇO MECANICO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VIATURA MN-03 MOTONIVELADORA 140S, LOTADA NO SETOR DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

1.3. Descrição dos itens:

LOTE 01 – ÚNICO						
ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	01	26060	SERV	SERVIÇO MECANICOS-MANDRILHAR BIELAS, EMBUCHAR BEILAS, RETIFICAR VALVULAS, RETIFICAR SEDES VALVULAS, PLAINAR CABEÇOTE, CAB. ESM. MONTAR,COLOCAR GUIAS DE VALVULAS, AJUSTAR MOTOR,FACEAR PISTÕES, LIMPEZA QUIMICA,MONTAG EM COMP.MOTOR. PINTURA MOTOR, COMANDO POLIR, RETIFICAR VOLANTE,TESTAR E REGULAR BICO,FUROS CIL RET	R\$10.655,00	R\$10.655,00
02	01	131623	UND	KIT CAMISA PISTÃO ANEL – JG KIT CAMISA PISTÃO ANEL	R\$1.626,66	R\$1.626,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.3 **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 31.708,27 (trinte e um mil e setecentos e oito reais e vinte e sete centavos) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao fornecimento de serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço mecânico com aquisição de peças, destinados a manutenção e conservação da viatura MN-03 MotoNiveladora 140S, lotada no setor de Recuperação/Manutenção de Estradas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando otimização dos veículos de interesse público para que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. No procedimento da dispensa deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 11.317, de 29 de dezembro de 2.022, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões e sessenta e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitenta e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do fornecimento de peças será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

4.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste Município, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h.

4.3. O fornecimento de serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.

4.7. Se a empresa vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço com fornecimento de peças e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços, procedência e prazo de garantia de 90 dias como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26, inciso II que a garantia legal para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção, é de 90 dias.

6.3. No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

6.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

-
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.2. Será responsável pela gestão do contrato o sr. Marcos Magno Ribeiro de Barros, Supervisor de Transportes, matrícula 7240.
- 7.1.3. Será responsável pela fiscalização do contrato o sr. José de Deus Santana, Supervisor de Manutenção e Operação, matrícula 1757.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 26.782.0071.2290.339039.17 para prestação de serviço e 26.782.007.2290.339030.39 para aquisição de peças. Fontes 100.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. I (prestação de serviço de manutenção de veículo) da Lei 14.133/21.

13.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo que durar o contrato contado da data da assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

14.1.1 O serviço do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do serviço.

14.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 31.708,27 (trinte e um mil e setecentos e oito reais e vinte e sete centavos) decorrentes da média dos valores obtidos, a serem pagos proporcional aos objetos adquiridos.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I (prestação de serviço) e II (aquisição de peças), da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

17. APROVAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Jamilly Vitoria de Paula Vieira

=Assessoria de Controle e
Compras =

=Elaborado por =

Adair Rodrigues de Oliveira

=Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos =

=Aprovado por =



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.